

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO EDITAL.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ MT, o EDITAL DO PREGÃO n° _____, cuja realização ocorrerá às _____, do dia ____, no Paço da Prefeitura Municipal _____, sito a Rua _____.

Edital composto de:

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 01 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 02 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 08 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 09 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10 – ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

IMPORTANTE: Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Prefeitura de Paranatinga-MT e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por meio do e-mail: edital.ptga@hotmail.com. A **NÃO** remessa do recibo de retirada do edital exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021
REGISTRO DE PREÇOS

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94), conforme Lei Municipal e Decretos Municipais.

Setor :	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA/MT.
Tipo:	Menor Preço por item
Objeto:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO EDITAL.

O Município de Paranatinga/MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, designado pela Portaria n.º 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será: **Devenilson da Silva**, designada através da Portaria n.º 025/2020.

Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pela também pregoeira nomeada através da Portaria n.º 025/2020.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data Abertura: **16 DE JUNHO DE 2021**

Horário: **08H00MIN HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE PARANATINGA – MT).**

Local: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga, localizada na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, CEP 78.870-000, em Paranatinga - MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site:

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV**;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo V**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de **MEI**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**
- ✓ **O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**
- ✓ **Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



acompanhadas dos documentos originais.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. Constitui o Objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT**. Conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do respectivo Edital e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária LOA 2021, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0010 – Gestão do SUS

2058 – Manutenção e Encargos com a Gestão da Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(126)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº 2), separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 39/2021

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Celular:

e-mail:

(Os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 39/2021

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:

Celular:

e-mail:

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a

elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h ou pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e AMM/MT e o edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7, deste Edital;

4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO;

4.7. A procuração deverá ser específica para este certame ou dando plenos poderes para todos os atos, principalmente representar a empresa em licitação em qualquer modalidade, feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início do certame licitatório. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances

verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como a marca ofertada (se necessário);
- d) Cotação de preço no LOTE expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens;
 - d.1 **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referencia.**
- e) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. habilitação jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b” “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Alvará:

- 6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 6.2.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 6.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- 6.2.7 Alvará de Funcionamento** vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 Certidão de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, Trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa e / ou dos profissionais a serem relacionados como responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação;

6.4.2 Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de consultoria, comprovando a qualificação técnica dos mesmos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- b.1) Nome dos responsáveis;
- b.2) Currículo dos responsáveis técnicos;
- b.3) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior dos Responsáveis;
- b.4) Para cumprimento do disposto na letra “b”, as empresas deverão comprovar que dispõe dos seguintes profissionais no quadro societário, empregado registrado ou através de contratos de prestação de serviços, apresentando, no mínimo 04 (quatro) profissionais, conforme as seguintes formações:
 - Profissional com formação em Direito e com registro na OAB;
 - Profissional com formação em Contabilidade e com registro no CRC;
 - Profissional com formação em Arquiteto e com registro na CREA / CAU/BR;
 - Profissional com formação em Enfermeiro e com registro no COREN/MT;
 - Profissional com formação em Farmacêutico e com registro no CRF/MT;

b.5) Comprovação que no mínimo 01 (um) dos responsáveis técnicos apresentados pela empresa, tenha cursos de especialização e/ou pós-graduação voltados para área pública;

6.4.3 Plano de Atendimento, constando todas as atividades a serem desenvolvidas, formas de atendimento, quantidade de visitas, endereços online de atendimento, e-mails, telefones, entre outras informações que comprovam o método de atendimento a ser realizado pela empresa proponente. O plano deverá levar em consideração, as exigências mínimas contidas neste Termo de Referência, podendo ser acrescido de outros métodos e técnicas de atendimento, não substituindo as exigências do Edital, mas complementando-as;

6.4.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI);

6.4.5 Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII);

6.4.6 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

(podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VIII);

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, em original, ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

6.8 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **90 (noventa) dias úteis** da data da realização deste certame;

6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

6.11 Todos os documentos para habilitação, inclusive a certidão da PGE, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

decrecentes para os preços, considerando-se o valor do lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.10 O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do pregoeiro, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h, ou Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.**

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro

cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-à as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06:

10.2. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no Item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no item licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

10.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital, contendo a marca do mesmo.
- B. O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referencia.**
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até **três dias úteis** a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E. A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. Não serão homologados valores acima do preço estimado.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal/fatura de acordo com a NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, devendo ser emitida em nome do Município de Paranatinga– MT e conter o número da NAD, o número e nome do banco, agência e número da

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
--	--	--

conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3 - Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 – A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

14.2 Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por via e-mail e/ou publicada em sítio eletrônico, quando necessário, pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** e assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Paranatinga/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

14.4 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Supervisão de Compras e Licitações sítio Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Supervisão de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

14.6 A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

14.7 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

14.9 Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

14.10 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.11 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

14.12 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

14.13 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

14.14 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

16.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

16.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

16.5. Fiscalizar livremente as entregas;

16.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento),

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

18.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2. b;

18.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

18.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

18.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de _____ assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- a) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor público designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo este:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

- 21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 1452/2018;
- 21.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- 21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) “caronas”** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.
- 21.4. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica pelo email edital.ptga@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. **A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma.** A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.2 Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 23.08 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 23.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 23.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 23.4. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.4.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

23.4.2 Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

23.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

23.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

01 – ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

02 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

03 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para

Habilitação

05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

08 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos

09 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 – ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

11 – ANEXO XI - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Capítulo XXIV – DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranatinga/MT, 01 de Junho de 2021.

DÉBORA GOMES BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2020

ANEXO I - EDITAL

Pregão 39/2021

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	994630	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, compreendendo: Suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS: em projetos de estrutura física de unidades de saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.	MES	12,00

PARANATINGA - MT, Terça-feira, 01 de Junho de 2021.

DEVENILSON DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o Objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT.** Conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do respectivo Edital e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2 Ante a isso, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão.

2.3 Com os serviços objeto do presente termo de referência, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, trazendo economia e melhor aplicação dos recursos públicos, além da profissionalização da gestão de Saúde do Município, desenvolvendo um processo permanente de capacitação e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada será responsável pela prestação de serviço de assessoria em gestão de saúde, devendo prestar os seguintes serviços:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------	-----	------------	-------------

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

01	994630	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, compreendendo: Suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS: em projetos de estrutura física de unidades de saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município	Mensal	12	R\$ 13.833,33	R\$ 165.999,96
						R\$ 165.999,96

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 165.999,96 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

3.2. Deverá prestar suporte técnico remoto, durante toda vigência contratual, através de e-mail ou por telefone, devendo estar disponível de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00 hrs.

3.3. Deverá prestar suporte técnico presencial de acordo com a demanda do cliente;

3.4 Detalhamento:

- Consultoria em Gestão do Sistema Único de Saúde, especificamente nas áreas de Regulação, Controle, Avaliação, Programação, Planejamento, Orçamento, Financiamento, Programas, Contratualização, Serviços de Saúde, Custos, Projetos, Análises de Investimentos, entre outros;
- Consultoria no Controle Social e Transparência;
- Consultoria em Estatística na Área de Saúde;
- Consultoria em Educação Permanente e Qualificação Setorial e Intersetorial,
- Consultoria nas Atividades que serão desenvolvidas no Fundo Municipal De Saúde, Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Entre Outras.
- Consultoria no Gerenciamento Financeiro;
- Consultoria na Elaboração dos Protocolos Assistenciais;
- Consultoria e suporte para Captação de Recursos;
- Consultoria e suporte no Cadastro de Propostas junto ao FNS;
- Consultoria e suporte no Monitoramento do SISMOB;
- Orientação contábil, incluindo revisão de balancetes e contas em geral do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientação na Gestão do SUS - Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;
- Orientações referente a elaboração de Organograma e Estruturação Administrativa e Organizacional da Secretaria de Saúde;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

- Consultoria e suporte na elaboração de material para a apresentação da audiência pública de prestação de contas dos quadrimestres e anual da secretaria de saúde, de acordo com a L.C 141/2012.
- Suporte no monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- Apoio técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- Apoio técnico na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde;
- Apoio técnico na elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;
- Apoio técnico na elaboração dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão – RQGA
- Suporte na inserção dos instrumentos de gestão, sendo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Metas Pactuadas e Resultados dos Indicadores de Saúde, Relatório Quadrimestrais de Gestão e Relatório Anual de Gestão no DigiSUS;
- Consultoria jurídica;
- Consultoria na elaboração de projetos de credenciamento e implantação de Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Academia da Saúde e etc.
- Consultoria, e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Consultoria no monitoramento do Sistema oficial do Ministério da Saúde para alimentação da produção das equipes da atenção primária a saúde, o E-SUS - Atenção Básica;
- Consultoria no monitoramento da plataforma E-GESTORAB, com acompanhamento dos programas da Atenção Primária a Saúde, sendo SISAB, PSE, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), Academia da Saúde, Bolsa Família, entre outros;
- Suporte no acompanhamento das ações e serviços conforme a Portaria Previne Brasil, novo financiamento da Atenção Primária a Saúde, voltado aos modelos de capitação ponderada (monitoramento de cadastro), indicadores de desempenho (metas pactuadas de serviços da APS) e ações estratégicas (programas implantados na saúde municipal);
- Consultoria na elaboração de projetos de educação em saúde para as campanhas de prevenção e promoção a saúde;
- Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola com o acompanhamento das ações e metas pactuadas;
- Suporte no monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial a base de dados do DATASUS;
- Consultoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Primária à Saúde, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);
- Consultoria no monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO ;
- Consultoria na execução das ações inseridas no planejamento anual de cada setor;
- Consultoria na Elaboração do fluxo e protocolos referente a média e alta complexidade;
- Consultoria na Elaboração de Planos Operacionais de acordo com a legislação vigente;
- Consultoria na Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;
- Suporte na revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;
- Consultoria em Assistência Farmacêutica;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

- Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;
- Consultoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- Consultoria na Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;
- Consultoria na Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
- Consultoria na Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
- Consultoria na organização de processos licitatórios da área da saúde, com orientações referentes aos orçamentos, termos de referência, planilhas de balizamento, entre outros;
- Consultoria na Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde;
- Consultoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;
- Consultoria na elaboração de Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya, Zika e outras doenças de zoonoses;
- Consultoria na elaboração de planos de aplicação e planos de ação referentes ao combate do mosquito Aedes Aegypti;
- Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e acompanhamento nas mudanças que o Programa Nacional de Imunização realiza em relação ao sistema, calendários vacinais, rotinas de vacinação, entre outros;
- Consultoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;
- Consultoria em organização estrutural da Vigilância em Saúde, com elaboração de protocolos, planos de ação e prestação de contas de recurso recebido;
- Consultoria e suporte nos sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica;
- Orientações referentes aos faturamentos hospitalares;
- Consultoria na organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde;
- Suporte na redução de custos e otimização de recursos;
- Apoio a prestação de contas para Conselho Municipal de saúde e Audiência Pública;
- Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde;
- Consultoria na elaboração do Plano de Saúde (PS), Plano Municipal de Saúde (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS);
- Suporte na realização de auditorias em saúde e diagnóstico situacional;
- Consultoria na elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde.

1. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O valor total estimado é de **R\$ 165.999,96 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e**

Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da NAD – Nota de Autorização de Despesa;
- 2.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 2.1.3 Arcar com as despesas de hospedagem.
- 2.1.4 Disponibilizar sala de reunião para a realização de Assessoria de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 2.1.5 Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;
- 2.1.6 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 2.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 2.1.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 2.1.9 Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.2.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, cabe ao Contratado:
- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência do processo nº _____, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;
 - c) Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;
 - e) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
 - f) Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
 - g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, materiais, mão-de-obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - h) Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;
 - i) Informar ao contratante todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
 - j) Cumprir todas as exigências deste instrumento.

- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- l) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o contratado, independentemente de solicitação.
- m) Atender às determinações da fiscalização do contratante.
- n) Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados.
- o) Manter entendimento com o contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o contratante.
- q) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- r) A assinatura do contrato não implicará ao contratante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o contratado a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- s) Manter comunicação frequente com o contratante, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- t) Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- v) Prestar suporte técnico PRESENCIAL de acordo com a demanda do contratante, durante toda a vigência contratual.
- w) Além do suporte presencial, deverá a empresa disponibilizar suporte remoto, devendo informar número do telefone fixo e e-mail, afim de sanar dúvidas do Contratante durante a vigência contratual.
- x) Possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo 04 profissionais, com formação distinta, abrangendo uma das seguintes áreas; enfermeiro, farmacêutico, arquiteto, contador, advogado, garantindo assim uma assessoria qualificada.
- Apresentar Currículo dos profissionais durante toda vigência contratual.

3 DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 Por considerar que a qualidade dos serviços propostos por este termo está diretamente relacionada à capacidade e competência dos profissionais executores, a CONTRATANTE, com o objetivo de atender aos níveis de qualidade desejados para os serviços, exige da empresa **CONTRATADA** a seguinte característica:

- Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;
- O CNPJ tem que estar de acordo com o Serviço Solicitado no Edital.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

- Possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo 04 profissionais, com formação distinta, abrangendo uma das seguintes áreas; enfermeiro, farmacêutico, arquiteto, contador, advogado, garantindo assim uma assessoria qualificada.
- Apresentar Currículo juntamente com a proposta a ser apresentada, e para fins de contratação.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária LOA 2021, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0010 – Gestão do SUS

2058 – Manutenção e Encargos com a Gestão da Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(126)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

6 DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço solicitado no prazo de 05 dias após o recebimento da solicitação do serviço (NAD).

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal/fatura de acordo com a NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, devendo ser emitida em nome do Município de Paranatinga– MT e conter o número da NAD, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

8 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Ficará responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato:

Fiscal de Contrato: Oscalino Pereira de Oliveira

CPF: 320.328.701-34.

8.2 Informamos que esta medida torna – se necessária, tendo em vista a importância de fiscalizar os contratos, conforme **Instrução Normativa SCL nº 007/2019** de 05 de Dezembro de 2019.

9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência ficou sob responsabilidade do departamento de compra da Secretaria de Saúde, que poderá ser consultado para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

Paranatinga - MT, 01 de Junho de 2021.

JANE RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 418/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01					

Valor Total: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de _____.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____ MT, no Pregão Presencial n° _____.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

 (assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em conformidade
com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório na Prefeitura Municipal de – Pregão Nº

Local e data:

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°123/2006 E ALTERAÇÕES)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n°. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF n°. _____, representante da empresa

CNPJ/MFn° _____, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão N° 39/2021, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e alterações.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____,

estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL ____/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº **(XX) XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº ____ e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE** através **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, no seu aspecto operacional, com apoio da **ASSESSORIA JURÍDICA**, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01					

Valor Total: R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Retirar a NAD – Nota de Autorização de Empenho, em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2.** Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3.** Os serviços deverão ser prestados da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.09.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.10.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias a plena perfeita execução dos serviços;
- 5.12.** Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;
- 5.13.** Da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos a funções, deveram ser substituído e não mais alocado para os serviços

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7.** Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária LOA 2021, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0010 – Gestão do SUS

2058 – Manutenção e Encargos com a Gestão da Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(126)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

II. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº ____/____ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo da servidor _____, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 1452/2018;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) “caronas”** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

15.4. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de _____-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
--	---	--

Paranatinga/MT, xx de xxxx de 2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

Fiscal da Ata de registro de preços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. ____/____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
_____-MT _____, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA ABAIXO.**

Pregão Presencial nº. _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE _____, com sede à _____, _____-MT, inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____ (**qualificação**), no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONTRATADO: _____, simplesmente denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, conforme previsto no Termo de Referência e nas quantidades, especificações e valores a seguir estabelecidos:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1. Fica o presente Contrato vinculado ao Processo de Pregão Presencial nº _____ e Ata de Registro de Preços nº _____, por força da Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes e a prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo Contratado e dirigida ao Contratante.

2.1.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

3- DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, legislação complementar e nas cláusulas deste Contrato.

4- DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____**, conforme disposto na cláusula primeira, os quais serão pagos de acordo com a utilização dos serviços.

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado (tributos, mão de obra, seguros, impostos, fretes e outros, bem como todos os materiais necessários para a realização do serviço).

5- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo contrato;

5.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de _____ – MT.

5.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de _____ à _____, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse e conveniência da administração municipal.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária LOA 2021, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0010 – Gestão do SUS

2058 – Manutenção e Encargos com a Gestão da Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(126)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

8- DO REAJUSTE

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA ou, na falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

09- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecido neste Contrato;
- b) Promover através de sua representante, o servidor titular da função para fiscalização do Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Emitir autorização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos;
- d) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- e) Disponibilizar sala de reunião para a realização de Assessoria de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- f) Arcar com as despesas de hospedagem.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, cabe ao Contratado:

- y) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência do processo nº _____, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- z) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- aa) Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- bb) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;
- cc) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- dd) Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- ee) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, materiais, mão-de-obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- ff) Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;
- gg) Informar ao contratante todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- hh) Cumprir todas as exigências deste instrumento.
- ii) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

- jj) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o contratado, independentemente de solicitação.
- kk) Atender às determinações da fiscalização do contratante.
- ll) Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados.
- mm) Manter entendimento com o contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- nn) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o contratante.
- oo) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- pp) A assinatura do contrato não implicará ao contratante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o contratado a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- qq) Manter comunicação frequente com o contratante, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- rr) Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- ss) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- tt) Prestar suporte técnico PRESENCIAL de acordo com a demanda do contratante, durante toda a vigência contratual.
- uu) Além do suporte presencial, deverá a empresa disponibilizar suporte remoto, devendo informar número do telefone fixo e e-mail, afim de sanar dúvidas do Contratante durante a vigência contratual.
- vv) Possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo 04 profissionais, com formação distinta, abrangendo uma das seguintes áreas; enfermeiro, farmacêutico, arquiteto, contador, advogado, garantindo assim uma assessoria qualificada.
- ww) Apresentar Currículo dos profissionais durante toda vigência contratual.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA

11.1. O Presente Contratado reconhece a prerrogativa inserida no Artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

12- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – Unilateralmente:

- Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.
- Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



13- DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços/entrega de materiais, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de _____, nos termos da legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

13.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato em jornal oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

16- DO FISCAL DO CONTRATO:

16.1. O CONTRATANTE designa o _____, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

17- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de Maio de 1998 assim como pela Legislação Municipal e pelo que dispõe o processo nº. _____, a que este Contrato encontra-se vinculado.

18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de _____, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

_____-MT, _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF nº;

Nome:
CPF nº;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



ANEXO XI

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Avenida Brasil, 0001900 - Centro
CNPJ 15.023.971/0001-24

NOTA DE EMPENHO.No 00000XXXX/2021 (X)-O ()-G ()-E COMPLEMENTAR: 000000/0000-0
PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000 DATA:
____/____/2021

Codigo Reduzido...: xxxxx
Orgao.....: xxx - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Unidade.....: 00X - XXXXXXXXXXXXXXXX
Funcao.....: XX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Subfuncao.....: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Programa.....: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento.....: **3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
Sub-Elemento.....: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Credor...: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: (XX) XXXX-XXXX
Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXX N°. : 000XXXXXXXXX CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/000X.XX
Bairro...: XXXXXXXX CEP: XX.XXX.XXX Insc.Est:XXXXX
Cidade...: PARANATINGA UF.: MT Insc.Mun: XXXXXXXXXXXXXXXX
Banco...: 000 Ag.: Cta.: - N° Licit: /

Tipo de Despesa...: XXXXXX - DESPESAS COM XXXXXXXX
Especificacao....: REFERENTE A SERVICOS DE XXXXXXXXXXXX, FATURA N XXXXXXXXXXXX.
DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotação.: XX.XXX,XXX
Valor Empenhado...: XX,XXX
Saldo Atual.....: XXX.XXX,XXXX
Valor Por Extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTABILIZACAO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância
de R\$ XXX,XXXX conforme comprovantes.

PARANATINGA, ____/____/2021.

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC - CRC-MT 006413/0-0

ORDENADOR DA DESPESA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DÉBORA GOMES BEZERRA
Secretário(a) de Finanças

Fonte: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Recebi o ()- MATERIAL ()- SERVICOS ____/____/____ (a) _____
RESPONSÁVEL